



GUIA BVA

Lei Geral de Proteção de Dados: Primeiros passos

BV/A

BARRETO
VEIGA
E ADVOGADOS

autores

/ Gustavo Fiуza Quedevez

gustavo@bvalaw.com.br

Sócio das áreas de Contrato, Privacidade e Tecnologia. Tem grande experiência em governança contratual, privacidade de dados e tecnologia aplicada ao ambiente jurídico. Gustavo é DPO (Data Protection Officer) certificado.

/ Leonardo Carvalho

leonardo@bvalaw.com.br

Sócio das áreas Trabalhista, Previdenciário e Contencioso.

/ Julia Somilio Marchini

julia@bvalaw.com.br

Head da área de Pesquisa e Inovação

Entre em contato conosco: info@bvalaw.com.br

BV/A

introdução

Os dados pessoais nada mais são do que informações que levam alguém a ser identificado ou identificável. Para proteger estas informações e regrar suas formas de uso surgiu a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD** (Lei no 13.709/2018), que foi inspirada na legislação de privacidade da União Européia, a '*General Data Protection Regulation*' (GDPR).

Este ebook foi elaborado pelo BVA Advogados para que os leitores, especialmente aqueles que atuem em empresas, entendam de maneira mais fluída como será o processo de implantação de um Programa de Privacidade.

Para um melhor entendimento, achamos por bem dividir o processo de tratamento de dados pessoais em três momentos: Coleta, Uso e Armazenamento. Você identificará ao longo da leitura que cada um deles é marcado por processos, etapas e ações diferentes e serão sempre regidos por 11 princípios que relacionaremos na próxima página, e que trazem maior entendimento ao propósito da LGPD.

Boa leitura!

1.

Os princípios da LGPD para tratamento de dados



Os princípios da LGPD para tratamento de dados

Não é necessário ser advogado para saber que a LGPD é um dos grandes destaques da legislação do ano de 2020, ao alterar o dia a dia de todas as empresas brasileiras (e também das pessoas físicas que tratam dados pessoais).

A adequação a esta nova Norma exige que tempo e dinheiro sejam investidos, e **é preciso que você saiba que o seu descumprimento, além do descrédito gerado junto ao seu cliente/consumidor, pode dar margem para a aplicação de multas que podem chegar 2% do faturamento da sua empresa (ou Grupo empresarial), limitada a R\$50 Milhões.** As penalidades da LGPD poderão ser aplicadas somente a partir de **01 de agosto de 2021**, mas isso não impede que haja fiscalização por parte do Ministério Público ou mesmo do Procon. As penalidades da LGPD ainda não podem ser aplicadas, mas a Lei está vigente, o que significa dizer que outros agentes, ou mesmo o titular dos dados, pode exigir o cumprimento da Lei judicialmente, o que aliás, já vem acontecendo.

É interessante que você saiba que este ebook do BVA Advogados foi desenvolvido com um enfoque específico, que foi o de abrir portas para um maior (e melhor) entendimento sobre os caminhos que devem ser percorridos pelas empresas que desejam se adequar à LGPD. Não pretendemos esgotar o tema e, nesse sentido, será natural que esse material seja atualizado constantemente, conforme dúvidas surjam, ou mesmo quando novas normativas, Portarias ou Instruções sejam emitidas.

Um detalhe relevante: A implantação de um Programa de Privacidade (formato mais adequado do que chamar simplesmente de 'Implantação da LGPD'), envolve todas as áreas da empresa, não apenas TI e Jurídica. Por uma opção nossa, este Ebook dará um maior destaque para as áreas contratual e trabalhista e os respectivos impactos trazidos pela LGPD nestas duas frentes.

Será importante que você conheça 3 conceitos antes de começarmos a falar sobre o Processo de Implantação em si: Controlador, Operador e Titular. Eles são melhor explorados ao longo do e-book, mas é bom você já ir se habituando desde já.

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Titular dos dados: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

2.

A adequação da sua empresa

A adequação da sua empresa

Para o avanço e passo a passo da adequação necessita-se o cumprimento de cinco etapas principais. Detalharemos cada uma delas nas páginas seguintes.



Preparação

De início, é de suma importância, selecionar como **Encarregado** aqueles que conhecem bem a organização e suas principais atividades, de forma que todos os lados do negócio sejam considerados e tenham elementos para preparar e conscientizar seus profissionais para o processo de adequação.

A dedicação é indispensável neste momento onde o foco e a atenção serão muito relevantes, já que as alterações propostas pela LGPD irão modificar a cultura do negócio, especialmente nos casos onde o modelo praticado não dava a devida relevância para a proteção dos dados pessoais.

Assim, é papel do controlador de dados explicar aos envolvidos o que é o tratamento de dados, o que efetivamente será tratado e fundamentar sua necessidade. Deve iniciar o processo de conformidade com os princípios básicos de orientação trazidos pela Lei, como a finalidade e necessidade.

Desta forma, é necessário garantir que os dados pessoais sejam coletados, usados e armazenados de forma correta.

Cotidianamente, as empresas são alimentadas de dados sendo necessário realizar o tratamento destas informações, processá-las para que se tornem úteis, assim, o projeto de conscientização de organização precisa ser apresentado, para demonstrar a confiabilidade empresarial e poder contar com a cooperação de todos, deixando claro que há consequências aos que descumprem a LGPD.



Os funcionários não apenas lidam com dados coletados, mas também os fornecem e precisam ter consciência disso, daí a importância dos treinamentos, além da prática de registrar a presença de cada participante para comprovação. Caso haja algum evento de vazamento ou mesmo questionamento da autoridade competente, esses registros poderão ser utilizados como prova, não podendo o funcionário alegar falta de conhecimento sobre as diretrizes da LGPD seguidas pela empresa.

Organização (mapeamento)

O mapeamento é uma fase burocrática, pois envolve os atos de listar cada dado pessoal e o caminho que percorre durante sua vivência dentro da empresa. É preciso saber, contudo, que sem o cumprimento adequado dessa fase, não será possível se adequar a LGPD.



Identificar os dados coletados > Fase que inclui não apenas a identificação, mas o nível de sensibilidade.

Necessário saber o que é dado pessoal, assim pode-se identificar se eles são **comuns ou sensíveis**. (conforme definição da página 15).

Identificar como esses dados estão sendo coletados > A entrada de dados, como esses que chegaram à posse da empresa, precisam ser identificadas, para garantir seu controle.

Princípio da finalidade e necessidade > Justificativa dada para querer ter esse dado, garantindo haver a entrada do mínimo possível de informações, conforme rege a lei.

Princípio da segurança e prevenção > Devem ser mapeadas todas as Tecnologias/sistemas usadas para trazer segurança a proteção dos dados, tanto na coleta, quanto no uso e armazenamento.

Período de retenção > Necessário identificar se há períodos de retenção dos dados, pois dados não podem ser retidos indefinidamente, é preciso ter uma data de validade, não apenas pela precisão e atualização destes, mas pelo fato de a Lei autorizar retenção apenas quando necessário.

Percurso percorrido dentro da empresa > É preciso especificar quais áreas e quem possui acesso às informações. No ambiente empresarial, cada funcionário terá acesso ao que lhe compete saber, não havendo armazenamento desses dados em ambiente aberto, para qualquer um acessar.

Forma de descarte > Dados não mais utilizados, mas ainda assim guardados, por alguma razão específica, necessitam da mesma dedicação relativa à proteção e ambiente seguro de armazenamento.

Desenvolvimento e implantação

Como a LGPD é uma novidade e, obviamente, as ações vinculadas ao tratamento de dados pessoais não eram feitas conforme as diretrizes da lei, essa fase é necessária para que a empresa comece a fazer esse confronto (o que é praticado x o que precisa ser feito). A fase do **desenvolvimento** é o momento para encontrar pontos fracos relacionados a LGPD, e que foram identificados na fase de mapeamento.

Um detalhe oportuno: **Avalie os pontos fracos identificados sem problematizar**. Este momento é destinado apenas à identificação adequada, para que as soluções sejam igualmente identificadas e aplicadas de maneira eficiente.

É primordial a união e cooperação de áreas diferentes da empresa, e este elemento precisará ser reforçado sempre que possível no decorrer do processo de implantação do Programa de Privacidade.

Pôr o plano em ação, adaptar a coleta, uso e armazenamento de dados pessoais passados, presentes e futuros: a **implantação** é o momento que em a empresa provará sua evolução e conformidade prática com a LGPD. Exige a cooperação de absolutamente todos as áreas existentes na empresa, pondo em prática os ensinamentos da conscientização do primeiro passo.

Ainda que o processo de implantação envolva a utilização de sistemas, não hesite em adotar práticas ágeis e eficazes, como a utilização de formulários para a solicitação de dados pessoais de futuros colaboradores, ou mesmo a criação de check-box em sites de cadastro de currículos, por exemplo, onde o interessado poderá concordar em apresentar seus dados. Um bom modo de mitigar seu risco é informar ao titular quais dados você efetivamente precisa.

Desenvolvimento e implantação

Ainda sobre a **Implantação**: é o momento das soluções. O prognóstico, plano de ação para implementação das medidas, com prazos, responsáveis e priorização bem delineadas. É necessário basear-se na lei, assim, os responsáveis desta fase devem possuir conhecimento amplo sob a LGPD, para, após a identificação dos erros no passo anterior, poder encontrar soluções saudáveis e rentáveis, visando todos os ângulos abordados pela Lei.

Assim é necessário estabelecer passos básicos como ➤



(i) a anonimização dos dados, ou tornar os dados menos identificáveis (pseudonimização). Em fáceis palavras: riscar parte dos dados, tornando-os genéricos;



(ii) período de retenção dos dados e estipular suas datas de validade.

Governança, avaliação e melhoria



Governança: Período de gerenciamento.

Demandar atenção constante para rápida intervenção em casos de descumprimento e pode ser adotado mediante políticas e calendário específicos.

O formato como a sua empresa acompanha o tratamento de dados pessoais será levado em conta pela Autoridade responsável em casos de vazamento (ou suspeita).

Envolvem as atividades do dia a dia e que demonstrarão o quanto comprometida a sua empresa está com o Programa de Privacidade.



Avaliação e melhoria: Momento de cumprimento de obrigações legais, para garantir que todo trabalho não tenha sido em vão e manter todos os envolvidos alinhados com o discurso de proteção de dados, sem desviar o propósito.

Esta análise traz maior entendimento do processamento de dados feito pela empresa, trazendo clarividência do processo como um todo.

É a fase em que se destaca as empresas que realmente se preocupam com a integridade dos dados, pois é o período em que a corporação dedica-se a melhorar sua performance e a adaptar-se junto aos avanços tecnológicos, como um órgão de pesquisa dedicado a manter o alto padrão no dever de proteção de dados pessoais.

3.

Figuras relevantes

jurídico

Área que contribuirá de maneira ativa para o adequado entendimento e acompanhamento da implantação do programa de privacidade no âmbito da Empresa, auxiliando na criação de medidas que respaldem as determinações da LGPD e listando os possíveis impactos de riscos empresariais.

É incumbido, especialmente, da criação e adaptação de contratos em conformidade com a LGPD. Neste sentido, destacamos que nosso E-book traz um maior destaque aos contratos trabalhistas, já que necessário para garantir a segurança de dados dos funcionários e também por envolver dados sensíveis.

exemplo ▶

CLÁUSULA X: PROTEÇÃO DE DADOS

X.1. Em conformidade com o objeto previsto neste Contrato, o EMPREGADOR poderá ter acesso a dados enviados pelo EMPREGADO que identifiquem ou permitam a identificação de indivíduos (“Dados Pessoais”) apenas e exclusivamente em situações que demonstrem os princípios da finalidade e da necessidade, com base no cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

X.2. O EMPREGADO se compromete a cumprir a legislação brasileira referente à proteção de dados pessoais, bem como as políticas internas do EMPREGADOR referentes ao tema, incluindo mas não se limitando às regras oriundas dos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, todos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei no 13.709/18).

X.3. O EMPREGADO, desde já, compromete-se, autoriza e consente a fornecer Dados Pessoais, inclusive Dados Pessoais sensíveis (inciso II do art. 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) porventura necessários para a adequada execução do contrato de trabalho, para o exercício regular de direitos.

X.4. O EMPREGADOR se compromete a excluir em definitivo todo e qualquer Dado Pessoal e Dado Pessoal sensível que tenha recebido, ao término de vigência do presente contrato ou ao término da finalidade, da necessidade e das exigências legais para a qual os Dados Pessoais e Dados Pessoais sensíveis foram fornecidos.

recursos humanos

Esta área é de extrema importância para a regulação dos dados já existentes no banco de informações de uma empresa, além dos que ainda virão. Costuma ser uma das áreas que mais recebe dados pessoais, diversos destes sensíveis¹. Merece maior atenção para prosseguir com a proteção dos dados dos funcionários e suas expectativas de privacidade.

¹Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural

- ▶ Inicia-se com os currículos recebidos, repletos de dados que são confiados à empresa com expectativa de segurança, sendo este um dever. Ao ser enviado um currículo subentende-se que o titular dos dados quer/tem o interesse da empresa receptora possuir essas informações, com perspectiva de trabalho, assim, a ética legislativa é indispensável.
- ▶ Continua o ciclo com o contrato de trabalho, sendo o RH quem decide quais informações serão necessárias para o contrato (como dados de: saúde, família, audiometria, dependendo da função que o funcionário exercerá). São encarregados de esclarecer ao trabalhador para onde e com quem será compartilhado seus dados, para possíveis benefícios contratuais.

marketing

O marketing é primordial e é uma das áreas que mais 'consome' dados pessoais para a produção de conteúdo que, alinhado aos objetivos da empresa, alavanque o objetivo social.

Não é novidade que, sabendo o perfil de seu cliente/usuário, será possível ofertar melhor e aumentar suas chances de vendas. É preciso saber, contudo, que o consentimento, neste momento, será peça chave para a sua prática. Recomendável, ainda, que o tratamento de dados direcionados a publicidade, sejam coletados seguindo o princípio da coleta mínima e sempre que, possível, anonimizados.

Destaque também para a necessidade de consentimento expresso para o envio de material publicitário ao endereço físico ou digital. Usuário deverá concordar de maneira expressa e positiva, o que significa dizer que ele precisará dar o ok na check-box disponibilizada.

Assim, deverá sempre haver a vontade clara e expressa do consumidor de receber conteúdo publicitário, reformulando prática comum onde a oportunidade de contatar o cliente é sempre explorada, sem uma autorização específica daquele que recebe o conteúdo.

Quanto a sua base atual de contatos (lista de CRM), você pode pedir o consentimento mais uma vez explicando claramente como os dados serão usados e quais tipos de comunicação ele receberá.

ideia: modelo de email para consentimento

Você já deve ter escutado sobre a Nova Lei de Proteção de Dados (LGPD) que entrou em vigor no Brasil. Esta lei afeta um pouco o nosso relacionamento com você e por isso precisamos de uma autorização sua para continuarmos nos comunicando.

Assim, veja três pontos importantes:

1. O Objetivo geral da Lei é regulamentar o tratamento de dados pessoais de clientes e usuários por parte de empresas. Ela lida com como utilizamos suas informações e se você consentiu em utilizar estas informações, garantindo também uma total transparência de nossos objetivos.
2. Você pode acessar nossa **Política de Tratamento dos Dados** [NESTE LINK](#). Nela explicamos mais sobre este assunto e o que fazemos com as informações coletadas.
3. Por último e mais importante: Seu Consentimento. Precisamos que você autorize que nossa empresa envie comunicações para você.

Nossa comunicação oficial é realizada por email e por isso você deverá escolher que tipo de informações quer receber da gente, como informações sobre sua compra, informações de conteúdos, eventos, etc. Você pode optar não receber nenhum tipo de informação também.

Utilizamos cookies para registrar seus históricos de navegação em nossos sites. Esse histórico é armazenado, como em diversos outros sites, para que possamos sugerir produtos ou conteúdos que possam lhe interessar.

Caso você opte por não atualizar seus dados, entenderemos que você não deseja mais receber nossos conteúdos e excluiremos seus dados da nossa base.

Se ainda desejar receber nossos conteúdos, atualize agora o seu cadastro no botão abaixo.



Figuras relevantes

TITULAR

Quem é identificado pelos dados fornecidos, tendo os poderes básicos de saber se há tratamento, acesso aos dados, correção, eliminação, portabilidade, anonimização, informação sobre compartilhamento, informação sobre o não consentimento, revogação, reclamação e oposição.

CONTROLADOR

Pessoa natural ou jurídica, a quem compete as decisões referentes ao tratamento dos dados. Será responsabilizado civilmente de maneira solidária se causar danos ao titular dos dados. Deve ser, também, o canal direto dos titulares de dados para garantia de seus direitos em casos de dúvidas e alterações.

OPERADOR

Pessoa natural ou jurídica, que processa os dados. Age em nome do controlador e, na hipótese de não cumprir as obrigações dos regulamentos de proteção de dados, ou não seguir as instruções legais do controlador, será solidariamente responsável pelos danos causados pelo tratamento.

ENCARREGADO

Na legislação Europeia é chamado de Data Protection Officer – DPO, denominação que tem sido bastante utilizada no Brasil, muito embora não seja o termo adequado. Precisa ter amplo conhecimento de todos os elementos vinculados à proteção de dados em si, pois será o intermediário da empresa com a ANPD, ao prestar esclarecimentos, tomar medidas e receber comunicações titulares da autoridade fiscalizadora. Não necessariamente precisa ser formado em um curso superior específico, mas como dissemos, é necessário conhecimento vasto pelo assunto e principalmente interesse em se manter bem informado e atualizado. Esta função exige que tenha ciência de todos os fluxos vinculados ao tratamento de dados pessoais na empresa, sendo imprescindível que exerça suas funções com autonomia. Tem a incumbência de receber reclamações, instruir funcionários e contratantes sobre medidas relacionadas com a proteção de dados pessoais e implementar medidas determinadas pelo controlador.

O Encarregado não necessariamente precisa ser funcionário da empresa, este cargo pode vir de grupo terceiro que forneça este serviço. Esta, aliás, é a melhor opção para as empresas que não possuem a pessoa ideal, tendo a consciência de ser uma figura indispensável.

Figuras relevantes

As figuras que mencionaremos abaixo não estão listadas de maneira expressa na LGDP, mas por serem relevantes ao processo de implementação de um programa de privacidade efetivo, serão relacionadas a seguir:

DIRETORIA

Encarregados de fiscalizar e aprovar todo os procedimentos de adaptação já listados neste ebook, além de nomear DPO que compactue com todas as exigências do cargo. É vital no processo de organização da implementação no programa de privacidade.

GERÊNCIA

Responsáveis pela criação de políticas de proteção de dados que melhor se adequem aos titulares e moldem a empresa. Devem contribuir com a criação da Política de Tratamento de Dados, para ser divulgado em nome da empresa..

TI

Com a expertise técnica, devem criar políticas de segurança da informação, documento que deverá ser rico em elementos técnicos e práticos vinculados à coleta, uso e armazenamento dos dados.

Esta área sempre será chamada para discussão, para poder contribuir com a parte sistêmica empresarial, tanto nas rotinas de descarte e backup.

situação exemplo

Quando há o desligamento de um funcionário, os dados biométricos deverão ser descartados, pois em regra são utilizados apenas para controle de acesso e/ou ponto do funcionário desligado. Se ele não irá mais entrar nas dependências da empresa, é natural que este dado seja descartado de maneira apropriada, o que significa dizer que (i) deve ser registrado e (ii) não pode ser reconstituída.

ANPD: A Autoridade Nacional de Proteção de Dados é o órgão da administração pública brasileira responsável por tutelar a proteção de dados pessoais. Detém competências fiscalizadora, sancionatória (aplicação de advertências e multas, por exemplo), normativa e deliberativa. Será o agente público diretamente responsável pela fiscalização do cumprimento da LGPD, mas até o momento da publicação desse ebook ainda não foi constituída.

conclusão

A importância de se adequar a LGPD se iniciou há dois anos, quando a Lei foi publicada, no entanto, o mercado nos mostra que poucas empresas atuaram neste sentido. Esta é uma constatação que não tem qualquer viés de atribuição de culpa, pois sabemos que o empresário deve priorizar o seu negócio, a sua atividade principal, que no momento de publicação deste material, certamente sofre os efeitos da Pandemia. De toda forma, o fato é que a Lei está aí e você precisará lidar com ela, seu cliente exigirá isso.

Sabemos que cada caso é um caso e que as perspectivas de segmento influenciam de maneira frontal, assim como o tamanho da sua empresa. Este material foi produzido para auxiliar, mas também para incentivar sua interação com a LGPD e para que você pense nos primeiros passos que você precisará seguir daqui por diante em relação a esse assunto.

Um detalhe muito importante e que você precisa estar ciente desde já é que este guia não substitui aconselhamento jurídico. Se precisar de assessoria, nosso time de Proteção de Dados estará à disposição para dúvidas e serviços relacionados a LGPD.

Todos os direitos reservados em nome de BVA Advogados.



BARRETO
VEIGA
E ADVOGADOS

www.bvalaw.com.br

Copyright BVA Advogados © 2020 - Todos os direitos reservados